

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA, CONHECIMENTO DE INTERESSADOS e INTIMAÇÃO DO ESPÓLIO DE ODETE FERREIRA JORGE DE ANGELIS representado por MARIA SILVIA DE ANGELIS PIRES BARBOSA (CPF/MF nº 188.183.758-06) e ROBERTO DE ANGELIS (CPF/MF nº 774.435.518-00)

O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Campinas(SP), DR. FABIO VARLESE HILLAL, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este r. Juízo, processam-se os autos do Cumprimento de Sentença – Despesas Condominiais (processo nº 0012628-72.2020.8.26.0114) que Condomínio Edifício Guainumbi move contra Espólio de Odete Ferreira Jorge de Angelis, foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras, a saber: **DA PRAÇA – A 1ª PRAÇA terá início no dia 19/04/2021 às 10:30 horas e término no dia 22/04/2021 às 10:30 horas**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação do bem penhorado de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais). Caso não haja licitante, fica designada a **2ª HASTA com início no dia 22/04/2021 às 10:30 horas e término no dia 13/05/2021 às 10:30 horas**, quando o bem será vendido pelo maior lance oferecido, desde que não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizado. **DO BEM – Apartamento nº 1 do 1º andar do Edifício denominado “Guainumbi”, sito à avenida Júlio de Mesquita, nº 36, Bairro Cambuí, em Campinas/SP**, esquina com a avenida Dr. Moraes Sales, tendo dito apartamento a área útil de 177,00 m², mais uma área ideal de 77,08 m de participação nas coisas de uso comum, e área total de 254,08 m², correspondendo-lhe uma vaga na área livre de uso comum do pavimento térreo destinada a estacionamento de veículo, objeto da matrícula 7.202 do 1º CRI de Campinas/SP e do código cartográfico nº 3423.23.15.001.01001. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DO CONDUTOR DA PRAÇA – A praça será realizada por MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.drleiloes.com.br, sob a condução do Leiloeiro Oficial Sr. Carlos Alberto Madureira de Oliveira – JUCESP nº 838. **DO PAGAMENTO – O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço ofertado para o bem arrematado, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo competente. DA COMISSÃO – A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo Gestor fica, desde já, fixada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e será paga à vista pelo arrematante, no mesmo prazo acima previsto, diretamente ao Gestor. DOS LANCES – Os lances poderão ser ofertados por meio da rede mundial de computadores, com uso da Internet, através do Portal www.drleiloes.com.br, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos tenham oportunidade de ofertar novos lances. DOS DÉBITOS – Eventuais ônus sobre o bem penhorado correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e os débitos decorrentes de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação, nos termos do § 1º do art. 908 do CPC. Consta débito de IPTU do imóvel a ser praxeado no valor de R\$ 20.123,07 (vinte mil, cento e vinte e três reais e sete centavos). DO PARCELAMENTO – O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta por valor que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizado. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nos termos § 1º do art. 895 do CPC. As propostas deverão indicar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo, tudo nos termos do artigo 895 do CPC. RECURSO – Não consta destes autos recursos pendentes de decisão. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável e no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP. Todas as regras e condições encontram-se disponíveis no Portal www.drleiloes.com.br. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não se possa**

alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado no local de costume do Fórum e publicado, nos termos do artigo 887, § 2º do CPC, através da rede mundial de computadores. Servirá o presente, ao amparo do artigo 274, § único c/c artigo 889, ambos do Código de Processo Civil, para intimação e cientificação da alienação judicial caso não sejam, as pessoas neste mencionadas, encontradas pessoalmente. Dado e passado nesta cidade pelo Cartório da 4ª Vara Cível de Campinas, aos 19 de fevereiro de 2021.

FABIO VARLESE HILLAL
Juiz de Direito